



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

**PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE**

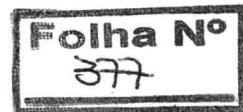
AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: [juridico@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:juridico@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br)



**PARECER JURÍDICO**

**Convite nº 001/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE TÍTULOS A SER PROMOVIDA PARA A PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ.**

**Proc. Adm. nº: 311/2019**

Não se vislumbra óbice ou inadimplemento das normas elementares do Estatuto Nacional das Licitações Públicas (Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) para o normal prosseguimento do processo licitatório em referência, quanto ao que dispõe a decisão da Comissão Especial de Licitação, em manter a habilitação de 04 licitantes, uma vez que as alegações da Recorrente PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA não encontram guarida legal, devendo ser mantidos os termos da decisão conforme seus fundamentos.

Sem prejuízo, devem os autos ser encaminhados ao Senhor Prefeito Municipal para que, dentro de suas atribuições legais, decida sobre o prosseguimento do procedimento licitatório.

São Bento do Sapucaí, 24 de julho de 2019.

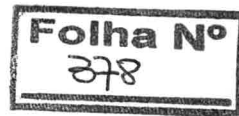
LUIZ RODOLFO DA SILVA

Secretário Geral de Assuntos Jurídicos



São Bento do Sapucaí, 26 de junho de 2019

**MEMORANDO Nº 004/2019**



**De:** Comissão Especial de Licitação

**Para:** Prefeito Municipal

**Ref. Convite nº 001/2019**

Prezado Senhor,

Conforme orientação contida no PARECER JURÍDICO, submeteremos os autos do Processo Administrativo nº 311/2019 para deliberação do Senhor Prefeito Municipal quanto ao recurso interposto pela empresa Publiconsult Assessoria e Consultoria Pública LTDA.

Aguardamos determinação para darmos continuidade ao processo.

Atenciosamente,

**Wellington Luiz Venâncio Siqueira**

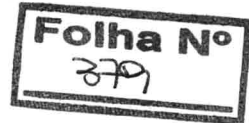
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Decreto nº 3.449, de 15 de Julho de 2019



São Bento do Sapucaí, 29 de Julho de 2019

**MEMORANDO**



**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Ref: Resposta ao Memorando nº 004/2019 sobre o Recurso Administrativo CV 001/2019**

Tendo lido os autos do Processo Administrativo nº 311/2019, mais precisamente o recurso aberto pela empresa Publiconsult Assessoria e Consultoria LTDA e contrarrazões apresentadas pelas empresas INTEGRI BRASIL Projetos e Serviços Integrados LTDA EPP e S.R Digitalizações Serviços Eirele ME, **INDEFIRO** o recurso, embasado no PARECER JURIDICO, o qual fez a análise no processo licitatório e não se opôs a decisão da comissão especial de licitação, na qual respeitou as exigências do edital, da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520.

Nesse sentido, **DETERMINO** a continuidade do processo nº 311/2019, isto é, o chamamento das empresas para a abertura dos envelopes de proposta.

Sem mais para o momento, certo de contar com o seu entendimento renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**